



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV  
ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS  
ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO MANTENINHA.**

**Processo nº. 003/2023**

**Pregão Presencial nº. 001/2023**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Legislação Aplicável:** Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**Data e Hora para Início do Credenciamento:** 25 de outubro de 2023 às 09h00min

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 25 de outubro de 2023 às 09h00min

**Telefone para Contato:** Tel./fax (33) 3242-1312 (Samila Rodrigues da Silva).

**Obtenção do Edital:** Retirada na sede da Câmara. **Local:** Praça São João Batista, nº 16 - Centro – São João do Manteninha / MG, no horário de 08h00min às 11h00min.

**1 – PREÂMBULO**

**1.1** A Câmara Municipal de São João do Manteninha, através de seu Presidente, Sr. **Alexsandro Martins do Nascimento**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item – Processo Administrativo de Licitação nº. 003/2023, Pregão Presencial nº. 001/2023 objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículo tipo SUV (sport utility vehicle) zero quilômetro.

**1.2.** A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item, será conduzida pela Pregoeira Sr<sup>a</sup>. Samila Rodrigues da Silva, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.3.** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 25 de outubro de 2023 às 09h00min, sendo a abertura dos respectivos envelopes em seguida, no mesmo dia na Sede da Câmara Municipal de São João do Manteninha, situada na Praça São João Batista, nº 16 - Centro – São João do Manteninha - Sala de reuniões.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA Estado de Minas Gerais

---

### 2 - DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo SUV (sport utility vehicle) zero quilômetro para atender as atividades da Câmara Municipal de São João do Manteninha, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório.

**2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.3.** A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, situada na Praça São João Batista, nº 16 - Centro – São João do Manteninha / MG, iniciando-se no dia 25 de outubro de 2023 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira Sr<sup>a</sup>. **Samila Rodrigues da Silva**, designada nos autos do processo em epígrafe.

### 3- DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atender(em) a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**3.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

**3.3.** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.4.1.** Concorratórias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.4.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.4.4** Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócio, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

**3.4.5** Inadimplentes com o Município ou cujo(s) diretor (s) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município;

**3.4.6** Estrangeiras que não funcionem no País.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

**4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em anexo.

**4.4** Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

**4.5** A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva à Câmara de São João do Manteninha, sob pena de não credenciamento.

**4.6** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.

**4.7** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte da subcláusula seguinte.

**4.8** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**4.9** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

**4.10.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital. (em anexo).

**4.11.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração conforme modelo em Anexo deste edital e documento registrado na Junta Comercial, comprovando o enquadramento na referida lei.

**4.11.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS**

**5.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**5.1.1. Envelope A: Proposta de Preços**

**5.1.2. Envelope B:** composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos neste Edital.

**5.1.2.1** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<b>Envelope A - Proposta de Preços</b> À Câmara Municipal de São João do Manteninha Processo Administrativo de Licitação nº. 003/2023 Pregão Presencial nº. 001/2023 Nome e CNPJ da empresa	<b>Envelope B - Documentação</b> À Câmara Municipal de São João do Manteninha Processo Administrativo de Licitação nº. 003/2023 Pregão Presencial nº. 001/2023 Nome e CNPJ da empresa
---	---

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1.** As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo**), e constarão:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
***Estado de Minas Gerais***

---

- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.
- 6.1.2. Especificação detalhada do objeto, sob pena de desclassificação.
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2.** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.4.** Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: 10,55.
- 6.5.** Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6.** A prestação de serviço será conferida e analisada pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação o licitante que não cumprir as normas do edital.
- 6.7.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.9.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.10.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação, declaração conforme Anexo deste edital e documento registrado na Junta Comercial, comprovando o enquadramento.
- 6.11.** Os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, serão aceitos em relação à proposta de preços, se obedecido o descrito na subcláusula anterior.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

---

**7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

**7.1 - Habilitação Jurídica**

**7.1.1** - Registro Comercial no caso de empresa individual;

**7.1.2** - Cédula de identidade dos sócios da empresa;

**7.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, podendo ser substituído pelo Contrato Social Consolidado, desde que esteja em vigor.

**7.2 - Habilitação Fiscal**

**7.2.1** - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**7.2.2** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), que abrange as contribuições sociais (INSS);

**7.2.3** - Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**7.2.4** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**7.2.5** – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**7.3 Documentação Relativa à Habilitação Complementares**

**7.3.1** Alvará de Localização, (com vigência inicial e final, ou documento do órgão municipal que expediu o documento, comprovando sua regularidade ou validade);

**7.3.2.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo** deste edital.

**7.3.3.** Os documentos exigidos no item "*documentos de habilitação*" e seus subitens, deverão ser encaminhados/entregues na ordem em que estão mencionados, para agilização dos trabalhos da Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

**7.4. Documentos que deverão vir fora do Envelope**

**7.4.1.** Declaração do licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme **Anexo** deste edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA** *Estado de Minas Gerais*

**7.4.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Federal nº.147/2014, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme **Anexo**.

**7.4.3.** Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**Anexo**).

**7.4.4.** E os demais documentos exigidos no item (credenciamento) de presente edital.

### **7.5- Disposições Gerais da Habilitação**

7.5.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.5.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

7.5.3 Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que se tratam este Item os documentos cuja validade é indeterminada.

7.5.4 Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Câmara Municipal de São João do Manteninha e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

7.5.5 Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

### **8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

8.2 No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme os itens deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº.10.520/2002.

8.3 Declarado encerrado o credenciamento e aberta da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA** **Estado de Minas Gerais**

---

8.3.1 No início da sessão de abertura ou recebimento das propostas serão submetidos aos participantes credenciados e demais pessoas presentes uma lista de presença, contendo nome, CPF ou RG, empresa que representa e cargo.

8.4 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

8.4.1 Os recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.

8.5 Na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela Pregoeira.

8.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.

8.7 Serão automaticamente eliminadas do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora*) estabelecido no preâmbulo deste Edital.

8.8 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

### **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas para o registro de preço, pelo Menor Preço por Item.

9.2 A Pregoeira classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

9.3 Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas na subcláusula anterior, a Pregoeira classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
***Estado de Minas Gerais***

---

9.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.3.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado aos já cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.3.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.5 Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de Menor Preço por Item.

9.6 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 A Pregoeira motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

9.6.2 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

9.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA** *Estado de Minas Gerais*

---

- 9.9.1 descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- 9.9.2 apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;
- 9.9.3 apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 9.9.4 apresentarem proposta alternativa;
- 9.9.5 forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.9.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 9.9.7. Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados, será solicitada à sociedade empresária vencedora, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.
- 9.9.8 A Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, deverá ser assinada no final da sessão pelos licitantes.

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal.
- 10.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **11- DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA** *Estado de Minas Gerais*

---

11.4. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Controladoria da Câmara Municipal, nos dias úteis, no horário de 09h00 às 12h00.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pela Pregoeira.

12.2. Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Presidente da Câmara.

### **13- DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

13.2. Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, por escrito.

13.3. O prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

13.4. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

13.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA** *Estado de Minas Gerais*

---

### **14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

14.1. A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação feita pela Câmara.

14.1.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de compra/serviço emitida pelo Presidente da Câmara, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

14.2. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura.

### **15 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

15.1. A Câmara estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através do Sistema de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

15.2. Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

### **16- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1 A Contratante emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora do Contrato, através de e-mail ou pessoalmente, tendo a Contratada o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega do produto.

16.2. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

### **17- DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos serão realizados com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente (s) ao (s) fornecimento (s), contratação ou da prestação de serviço a ser contratada em até 30 (trinta) dias da apresentação da mesma, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Câmara Municipal.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A ou cheque nominal.

17.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Administrativo de Licitação e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

17.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões do INSS, FGTS e CNDT, de acordo com os art(s) 195 inciso III da CF; art. 47 da Lei 8212 e o art. 2º da Lei 9.112/95, caso não apresentem não estarão habilitadas a receber do órgão público.

### 18- DAS PENALIDADES

18.1. As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não manter a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

18.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

18.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento desta Câmara para o exercício de 2023, sob a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00101001.0103100021.002.44905200000 (F02)	1	Recursos do Exercício Corrente	Aquisição de Veículos Mobiliários ou Material Permanente
	00	Recursos Ordinários	



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

---

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00m às 11h00m, na Sede da Câmara Municipal de São João do Manteninha situado na Praça São João Batista, nº 16 - Centro – São João do Manteninha – Minas Gerais - Tel./fax (33) 3242-1312, (Samila Rodrigues da Silva - Pregoeira)

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal, setor de Licitações.

20.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

20.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

20.8. São anexos deste edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços;

**ANEXO III**- Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Atendimento ao Art. 27, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**ANEXO IV** - Declaração de Idoneidade, Fato Impeditivo e de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** - Minuta do contrato;

**ANEXO VI** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VII** - Declaração de Micro empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

---

20.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João do Manteninha - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG – 09 de outubro de 2023.

**SAMILA RODRIGUES DA SILVA**  
**Responsável pelos Processos/Pregoeira**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa fornecedora de Veículos para atender a necessidade de aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

1.2 A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULOS TIPO SUV, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades constantes nesse Termo de Referência**, na modalidade Pregão presencial.

**2.DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Faz-se necessário a aquisição de um veículos tipo SUV para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha, em eventuais viagens oficiais, bem como para locomoção interna.

2.2 A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

**3.DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. O produto que integra o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações, que segue abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO</b>	<b>QUANT.</b>
Veículo 0km, tipo SUV, Cor branca, capacidade de 05 (cinco) lugares, ano de fabricação e modelo 2024/2024, 0 km, Aspirado; Potencia maxima (cv) : 116,0 (G) 128,0 (E), Capacidade do porta-malas mínimo (litros): 373, Tanque de combustivel mínimo (litros): 52, Cambio automatico CVT (6 velocidades simuladas); Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2); Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina); Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros; Alto-falantes (4); Antena no teto; Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3); Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; "HHC" (Hill Hold Control) Assistente para partida em subidas; Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura; Banco traseiro com encosto rebatível bipartido; Bancos revestidos de tecido; Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador; Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central); Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; Colunas centrais com aplique preto fosco; Computador de bordo com display multifuncional Plus; Desembaçador, limpador e	<b>01</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

lavador do vidro traseiro; Direção elétrica; Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função “tilt down” no lado direito; Faróis com função “Coming & Leaving home”; Faróis duplos com máscara escurecida; Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether; Freios “ABS” com “EBD” - Distribuição eletrônica de frenagem, “ESC” - Controle eletrônico de estabilidade, “ASR” - Controle de tração e “EDS” - Bloqueio eletrônico; Grade dianteira na cor preto fosco (self-color); Iluminação no porta-malas; Lanternas traseiras em LED; Luz de condução diurna em LED; Luzes de leitura dianteiras e traseiras; Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores; Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro; Pneus 205/60 R16; Porta-malas com tampa de cobertura; Preparação para faróis de neblina; Preparação para sistema de som; Rack de teto longitudinal na cor preta; Regulagem de altura dos faróis; Rodas de aço 16” com calotas; Sensores de estacionamento traseiros; Sistema Start & Stop; Sistema de alarme antifurto com comando remoto e preparação para monitoramento interno; Temporizador do limpador de para-brisa com sensor de luz; Tomadas 12V no console central; Transmissão automática de 6 velocidades; Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível; Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função “one touch” nos dianteiros; Volante multifuncional; Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré; Sensores de estacionamento dianteiros; Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com tela de 6,5" e APP-Connect.	
--	--

3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias do produto, bem como quaisquer outras despesas relativas ao mesmo que por ventura forem necessários do licitante.

3.3. A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço.

#### 4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1 O produto deverá ser:

- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança e conforto aos ocupantes do mesmo;
- entregue obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

4.2. Produto contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, será rejeitado pela **Câmara Municipal de São João do Manteninha-MG**.

#### 5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E OU/SERVIÇOS:

5.1. O produto devem ter a **garantia/validade mínima de 01 (um) ano** contados da data de entrega do produto;

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade do produto e ou/serviços exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA Estado de Minas Gerais

obrigado a reparar os prejuízos que causar a Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

5.3. Durante o período de garantia do produto e ou/serviços, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG.

### 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

6.2 O produto deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação do Item ou de outro documento emitido pela Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG.

### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas correspondentes a execução dos serviços será pela seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00101001.0103100021.002.44905200000 (F02)	1	Recursos do Exercício Corrente	Aquisição de Veículos Mobiliários ou Material Permanente
	00	Recursos Ordinários	

### 8. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

8.1 O valor total estimado é de R\$ 130.225,00 (cento e trinta mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme demonstrado na planilha global.

### 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

10.2 - zelar pela perfeita condições do produto, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, ser sanadas, mediante solicitação da contratante;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA** *Estado de Minas Gerais*

- 10.3 - implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos produtos, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 10.4. assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;
- 10.5 - responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do produto pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.
- 10.6 - cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. - exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados;
- 11.2. - analisar e auditar as contas apresentadas;
- 11.3. – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 11.4. – emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 11.5. – disponibilizar instalações necessárias para entrega dos produtos;
- 11.6. - estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas;
- 11.7. – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.8. – efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;
- 11.9. - comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos solicitados;
- 11.10 - Os produtos poderão a qualquer tempo serem revistos a critério exclusivo do presidente da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG

### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo presidente da Câmara Municipal de São João do Manteninha, o qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos produtos e de tudo dará ciência, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

### **13. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado a Contratada conforme especificado no Edital.
- 13.2. Os pagamentos serão realizados com apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias da apresentação da mesma.
- 13.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA** *Estado de Minas Gerais*

---

pagamentopassará a fluir após a sua reapresentação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. - A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante e valor global, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência;

14.2.- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, firmar o termo de compromisso de fornecimento, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

14.3. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4. - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

- Orçamentos;
- Média de cotação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo SUV, para atender a Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG.

**DADOS DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_,

**CNPJ:** \_\_\_\_\_;

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_;

**TELEFONE E EMAIL:** \_\_\_\_\_;

**DADOS DO SOCIO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Veículo 0km, tipo SUV, Cor branca, capacidade de 05 (cinco) lugares, ano de fabricação e modelo 2024/2024, 0 km, Aspirado; Potencia máxima (cv) : 116,0 (G) 128,0 (E), Capacidade do porta-malas mínimo (litros): 373, Tanque de combustível mínimo (litros): 52, Cambio automatico CVT (6 velocidades simuladas); Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2); Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina); Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros; Alto-falantes (4); Antena no teto; Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3); Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; "HHC" (Hill Hold Control) Assistente para partida em subidas; Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura; Banco traseiro com encosto rebatível bipartido; Bancos revestidos de tecido; Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador; Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central); Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; Colunas centrais com aplique preto fosco; Computador de bordo com display multifuncional Plus; Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro; Direção elétrica; Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função "tilt down" no lado direito; Faróis com função "Coming & Leaving home"; Faróis duplos com máscara escurecida; Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether; Freios "ABS" com "EBD" - Distribuição eletrônica de frenagem, "ESC" - Controle eletrônico de estabilidade, "ASR" - Controle de tração e "EDS" - Bloqueio eletrônico; Grade dianteira na cor preto fosco (self-color); Iluminação no porta-malas; Lanternas traseiras em LED; Luz de condução diurna em LED; Luzes de leitura	



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

	dianteiras e traseiras; Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores; Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro; Pneus 205/60 R16; Porta-malas com tampa de cobertura; Preparação para faróis de neblina; Preparação para sistema de som; Rack de teto longitudinal na cor preta; Regulagem de altura dos faróis; Rodas de aço 16" com calotas; Sensores de estacionamento traseiros; Sistema Start & Stop; Sistema de alarme antifurto com comando remoto e preparação para monitoramento interno; Temporizador do limpador de para-brisa com sensor de luz; Tomadas 12V no console central; Transmissão automática de 6 velocidades; Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível; Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros; Volante multifuncional; Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré; Sensores de estacionamento dianteiros; Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com tela de 6,5" e APP-Connect.	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

**Valor total (por extenso):**

**Validade: (não inferior a 60dias)**

**Valor Global da proposta:**

**Forma de pagamento:**

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

*\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 003/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa..... CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... E CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

\* *Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

---

**ANEXO IV**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ..... CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos, supervenientes ou não, para sua habilitação no presente Processo Administrativo de Licitação n.º. 003/2023 – Pregão Presencial n.º. 001/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo de Licitação nº. 003/2023**  
**Pregão Presencial nº. 001/2023**  
**Termo de Contrato Administrativo nº. \_\_/2023.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA.**

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça São João Batista, nº 16 - Centro – CNPJ: 22.705.271/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alexsandro Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Profissão, inscrito no CPF sob o nº.: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo de Licitação nº. 03/2023, Pregão Presencial nº. 01/2023 e de conformidade com a Lei 10.520/02, Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL** - O presente Contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98 e 9.854/99;
- c) Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Constituição do Estado de Minas Gerais;
- e) Decreto Municipal de dispõe sobre o Regimento Interno da CPL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00101001.0103100021.002.44905200000 (F02)	1	Recursos do Exercício Corrente	Aquisição de Veículos Mobiliários ou Material Permanente
	00	Recursos Ordinários	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Aplicam-se ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

- Processo Administrativo de Licitação n.º 03/2023, Edital de Pregão Presencial n.º 01/2023 e seus anexos.
- Proposta de Preços da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO** - Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo SUV (sport utility vehicle) zero quilômetro para atender as atividades da Câmara Municipal de São João do Manteninha, conforme:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO	QUANT.
Veículo 0km, tipo SUV, Cor branca, capacidade de 05 (cinco) lugares, ano de fabricação e modelo 2024/2024, 0 km, Aspirado; Potencia máxima (cv) : 116,0 (G) 128,0 (E), Capacidade do porta-malas mínimo (litros): 373, Tanque de combustível mínimo (litros): 52, Cambio automatico CVT (6 velocidades simuladas); Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2); Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina); Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros; Alto-falantes (4); Antena no teto; Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3); Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; "HHC" (Hill Hold Control) Assistente para partida em subidas; Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura; Banco traseiro com encosto rebatível bipartido; Bancos revestidos de tecido; Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador; Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central); Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; Colunas centrais com aplique preto fosco; Computador de bordo com display multifuncional Plus; Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro; Direção elétrica; Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função "tilt down" no lado direito; Faróis com função "Coming & Leaving home"; Faróis duplos com máscara escurecida; Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether; Freios "ABS" com "EBD" - Distribuição eletrônica de frenagem, "ESC" - Controle eletrônico de estabilidade, "ASR" - Controle de tração e "EDS" - Bloqueio eletrônico; Grade dianteira na cor preto fosco (self-color); Iluminação no porta-malas; Lanternas traseiras em LED; Luz de condução diurna em LED; Luzes de leitura dianteiras e traseiras; Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores; Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro; Pneus 205/60 R16; Porta-malas com tampa de cobertura; Preparação para faróis de neblina; Preparação para	01



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

sistema de som; Rack de teto longitudinal na cor preta; Regulagem de altura dos faróis; Rodas de aço 16" com calotas; Sensores de estacionamento traseiros; Sistema Start & Stop; Sistema de alarme antifurto com comando remoto e preparação para monitoramento interno; Temporizador do limpador de para-brisa com sensor de luz; Tomadas 12V no console central; Transmissão automática de 6 velocidades; Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível; Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros; Volante multifuncional; Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré; Sensores de estacionamento dianteiros; Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com tela de 6,5" e APP-Connect.	
--	--

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR** - Pelo fornecimento do objeto de que trata a cláusula anterior, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

**5.1** – O preço proposto e aprovado no Processo Administrativo de Licitação será, nos termos da proposta da CONTRATADA, aquele cotado para entrega do objeto, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para fornecimento do objeto do presente instrumento de Contrato, sobre o qual não incidirá reajuste de acordo com a Lei Federal nº. 9.069/95.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, estendendo-se até o prazo final da garantia do objeto contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA está obrigada a:

7.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais objeto deste instrumento em atendimentos na forma e condições avençadas; ou seja, o bem deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

7.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

7.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

7.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;

7.5. Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

7.6. - Que a Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo do procedimento licitatório seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

7.7. - Que a Contratada será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, a terceiros

7.8. - Que a inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.9 - Que a Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de entrega do material/bem do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

7.10 - Que a Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de garantia do material/bem do presente instrumento, que será da data de entrega definitiva, pelo mínimo em 12 meses.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - São obrigações da Contratante:

8.1.- Efetuar os pagamentos requeridos pela Contratada, quando se constatar o cumprimento das exigências prescritas no presente instrumento de Contrato;

8.2. - Fiscalizar e conferir as especificações do objeto contratado;

8.3 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer defeito ou deficiência que venha constatar no objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta do contratado, ou através de cheque nominal, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa, onde conste o "atestado" de recebimento do objeto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de habilitação constantes do edital da licitação.

**9.1** - No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irrevogável segundo enérgica disposição da legislação em vigor no país.

**9.2** - A empresa registrada/contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões do INSS, FGTS e CNDT, de acordo com os art(s) 195 inciso III da CF; art. 47 da Lei 8212 e o art. 2º da Lei 9.112/95, caso não apresentem não estarão habilitadas a receber do órgão público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**10.1** - Em caso de inexecução do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art.

87 da Lei n. 8.666/93:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

**10.1.1** - advertência;

**10.1.2** - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**10.1.3** - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.3** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.4** - As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Aos casos omissos neste Contrato serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** - As partes contratantes elegem o Foro da cidade de São João do Manteninha - MG, como sendo o competente para qualquer demanda que se verse sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo indicadas.

Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ALEXSANDRO MARTINS DO  
NASCIMENTO**  
Presidente

**Contratado**

Testemunhas:

1) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO VI**  
**Processo Administrativo de Licitação nº. 003/2023**  
**MODALIDADE Pregão Presencial nº. 001/2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto a Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação nº. 003/2023, na Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**POR FORA DOS ENVELOPES**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*\* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO VII**

**Processo Administrativo de Licitação nº. 003/2023**  
**MODALIDADE Pregão Presencial nº. 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto  
nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei complementar nº  
147/2014, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação  
vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma  
infraconstitucional acima mencionada.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

*\*Junto à esta Declaração deverá ser anexado documento registrado na Junta  
Comercial, comprovando a situação de enquadramento.*